

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2ª SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009. RECURSO HIERÁRQUICO. INTERESSADA – OLGA SABINA TEIXEIRA DA SILVA.

– Presente o processo de recurso hierárquico apresentado pela candidata Olga Sabina Teixeira da Silva, em anexo. -----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança usou da palavra colocando a seguinte questão como ponto prévio: "Senhor Presidente gostaria de começar por lhe dizer que a discussão e votação dos pontos 28 a 39 não devem ter lugar aqui neste órgão. Com efeito, da documentação junta a estes pontos verifica-se que pelos interessados foi apresentado recurso hierárquico cuja decisão cabe tão somente ao órgão - Presidente de Câmara - e não ao órgão - Câmara Municipal. Deste modo, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos sob pena de violação de lei. Para além de que estaremos a proferir decisões/actos administrativos impugnáveis judicialmente por serem ilegais, quanto mais não seja por padecerem de um vício procedimental. -----

----O Senhor Presidente da Câmara informou que os processos estão presentes na reunião do executivo com base nos pareceres jurídicos que os acompanha. -----

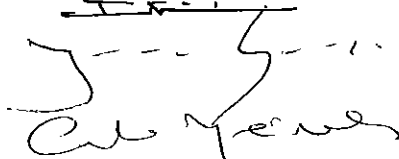
----Pelo Senhor Vereador Eduardo Bragança foi dito: "Como o Senhor Presidente se manifesta pela improcedência da minha argumentação, solicito que essa posição fique transcrita em acta como forma de justificar o prosseguimento desta reunião com a discussão e votação

destes pontos até porque tal conduta poderá implicar a responsabilização da pessoa que emitiu tal parecer." -----

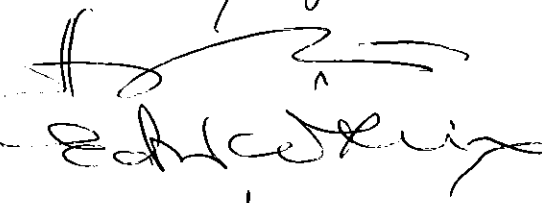
Deliberação – A Câmara Municipal com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica datado de 25 de Maio de 2010 e também com os fundamentos constantes da deliberação do júri de 7 de Maio de 2010, delibera deferir o presente recurso hierárquico interposto por Olga Sabina Teixeira da Silva.-----

-----Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Eduardo Bragança e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho. -----

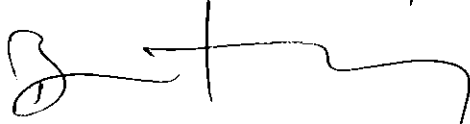
-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança prestou a seguinte declaração de voto: " Voto contra pois entendo que a competência para a prolação da decisão dos recursos hierárquicos cabe apenas ao Sr. Presidente de Câmara e não a esta Câmara Municipal. Pelo exposto, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos, sob pena de estar a cometer uma ilegalidade com a qual não compactuo."-----



Eduardo Bragança



Horácio Reis



Bruno Carvalho

João
J. Barros
90/10

Exm^o Senhor Presidente

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2ª SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009. RECURSO HIERÁRQUICO INTERESSADA – OLGA SABINA TEIXEIRA DA SILVA.

Olga Sabina Teixeira da Silva, candidata ao concurso acima referenciado, em requerimento de 22 de Fevereiro de 2010, que foi entendido como recurso hierárquico, vem recorrer do despacho do Presidente da Câmara de 5 de Fevereiro de 2010 que homologou a respectiva lista de ordenação final dos candidatos.

O recurso é tempestivo e nele, em suma, a candidata vem solicitar a "reclassificação" da nota de formação profissional, alegando que a formação de Auxiliar de Acção Educativa lhe foi contabilizada como sendo de equivalência ao 9º ano, quando a mesma já possuía o 9º ano desde 2004, não tendo a acção de formação referida, realizada em 2006-2007, conferido qualquer grau de equivalência.

Sobre os fundamentos do recurso o júri do procedimento concursal pronunciou-se em parecer de 7 de Maio de 2010 no sentido alterar a avaliação da candidata Olga Sabina Teixeira da Silva, passando a lista de ordenação final a ter a composição constante do documento anexo ao parecer, com o seguinte fundamento: "Reapreciada a candidatura, constata-se existir razão à candidata, devendo a referida acção de formação passar a ser valorada no parâmetro formação profissional. Desta forma, a candidata deverá passar a ter a nota de 20 valores em formação profissional, e a nota final de 11,25 valores.."

Os fundamentos de facto e de direito invocados pelo júri mostram-se correctos, pelo que deve ser dado provimento ao presente recurso hierárquico nos termos propostos pelo júri, devendo o mesmo recurso ser apreciado e decidido pela Câmara Municipal.

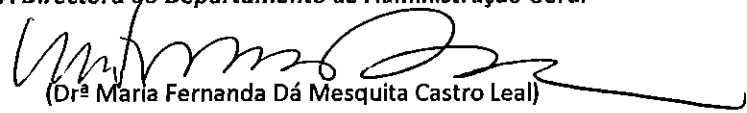
Paços do Concelho, 25 de Maio de 2010.

Consultor Jurídico


Dr. José de Barros

Remissão
Dr.
CÂMARA -
27.05.2010

A Directora do Departamento de Administração Geral


(Dr.ª Maria Fernanda Dá Mesquita Castro Leal)